



DECRETO n. 015, de 05 de fevereiro de 2010.

EMENTA: Regulamenta o processo operacional referente à isenção do pagamento de tarifas de transporte coletivo regular, sob responsabilidade do Município, concedida às pessoas com deficiência.

A Prefeita em exercício DILMA DANTAS MOREIRA MAZZEO no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1.989, que estabelece o apoio às pessoas com deficiência, sua integração social, a tutela jurisdicional de interesse coletivo, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1.999 e Decreto Federal 5.296 de 2004;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 2.467, de 9 de novembro de 2009;

Considerando que a isenção tarifária tem por objetivo oferecer melhores condições para a integração das pessoas com deficiência, incentivando-as a evitar o isolamento e a se locomoverem em busca de atividades que possam enriquecer sua existência, facilitando inclusive a busca pela reabilitação, de forma a cooperar, o quanto possível, para que continuem indivíduos produtivos e participantes na sociedade; e, considerando, finalmente, que é necessário estabelecer critérios técnicos comuns referentes a isenção do pagamento de tarifas de transporte às pessoas com deficiência,

RESOLVE:

Artigo 1º - Disciplinar, na forma da presente resolução a concessão de isenção do pagamento de tarifas de transporte coletivo regular em região municipal às pessoas com deficiência, cuja gravidade comprometa sua capacidade de trabalho, bem como aos menores de 18 (dezoito) anos, com deficiência, cuja renda per capita familiar não ultrapasse meio salário mínimo federal vigente.

Artigo 2º - Para os efeitos desta resolução, de acordo com os termos do artigo 3º do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto 5.296 de 02 de dezembro de 2004, considera-se:



Estado do Rio de Janeiro

Município de Valença

Procuradoria Jurídica

I - deficiência - toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II - deficiência permanente - aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;

III - incapacidade - uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

Artigo 3º - Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrarem nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, especialmente as que causem limitação na mobilidade e deambulação, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;



Estado do Rio de Janeiro
Município de Valença
Procuradoria Jurídica

- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI – doenças crônicas incapacitantes, descritas na tabela do Anexo II.

Artigo 4º - A isenção do pagamento de tarifa de que trata esta resolução deverá ser concedida nas linhas de ônibus que circulam no Município de Valença, e operadas por concessionária, permissionária, autorizada ou contratada de serviço público de transporte coletivo regular em âmbito municipal.

Artigo 5º - A isenção tarifária à pessoa com deficiência será concedida pela empresa de ônibus que opere no município, mediante a apresentação da Carteira de Identificação do Passageiro Especial – CIPES, que será emitida após o deferimento do processo de requerimento, conforme regras descritas no artigo 7º.

Parágrafo Único - O beneficiário da gratuidade deverá, obrigatoriamente, solicitá-la no prazo de 60 (sessenta) dias contado da data da emissão do Laudo Médico e o prazo de vigência do benefício será contado a partir da emissão da CIPES.

Artigo 6º - No Laudo Médico, a ser emitido por médico das Unidades de Saúde do SUS credenciadas pela Secretaria de Saúde, deverá no mínimo constar:

- I – dados de identificação do serviço de saúde emissor do laudo;
- II - dados de identificação do usuário: nome completo e endereço.
- III - informações sobre a deficiência e limitações funcionais apresentadas;
- IV - diagnóstico compatível, codificado pela CID – 10, conforme disposto no Anexo II desta resolução;
- V - manifestação conclusiva sobre o comprometimento da capacidade de trabalho, exceto para o menor de 16 (dezesesseis) anos.
- VI – declaração sobre a necessidade de um acompanhante, em virtude das limitações de autonomia e independência.

§ 1º.- O Laudo Médico deverá ser acompanhado dos exames complementares quando cabíveis ou quando solicitados.

Artigo 7º - O processo de emissão da Carteira de Identificação do Passageiro Especial – CIPES, será feito da seguinte forma:



Estado do Rio de Janeiro
Município de Valença
Procuradoria Jurídica

§ 1º Para efeito de cadastramento ou renovação da Carteira de identificação do Passageiro Especial - CIPES, o beneficiário ou seu representante legal, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Laudo Médico referido no artigo anterior, atestando o comprometimento da capacidade de trabalho em razão da deficiência de que é portador (original);
- b) Cédula de Identidade ou outro documento, por lei equivalente (original ou cópia autenticada);
- c) Comprovante de residência (original ou cópia);
- d) Carteira de Identificação do Passageiro Especial -CIPES anterior, no caso de renovação (original).
- e) 1 foto 3x4 atualizada

§ 2º - O beneficiário ou seu representante legal devem se dirigir à Prefeitura Municipal de Valença, munido dos documentos acima, para dar entrada no processo de emissão da CIPES no setor de protocolo.

§ 4º - As instituições APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), CIMEE (Centro Integrado Municipal de Educação Especial) e CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) poderão dar entrada em processo coletivo de emissão da CIPES para seus alunos e pacientes regulares, com todos os documentos exigidos de cada um dos beneficiários anexados, e requerimento assinado e carimbado pelo diretor da instituição.

§ 5º - O processo será encaminhado para a Secretaria de Assistência Social, Esporte e Lazer para ser avaliado por uma equipe multidisciplinar composta por um assistente social e um fisioterapeuta, que analisarão os documentos apresentados e agendarão uma entrevista com o beneficiário ou seu representante legal.

§ 6º- Após a entrevista, a equipe multidisciplinar preencherá o formulário constante no **Anexo I**, no qual poderá deferir ou indeferir o processo, de acordo com os termos desta resolução. Sendo deferido pelo Secretário Municipal de Assistência Social Social, Esporte e Lazer, o processo será encaminhado para a empresa de ônibus concessionária, permissionária, autorizada ou contratada para a prestação do serviço de transporte público do município, para emissão da CIPES. Sendo indeferido, as explicações pertinentes devem constar no processo, e o beneficiário será devidamente comunicado desta decisão.

§ 7º - O beneficiário que tiver seu processo indeferido por critérios de saúde poderá recorrer uma única vez, no prazo de 10 (dez) dias da ciência do indeferimento, expondo expressamente suas razões, e solicitando nova avaliação ao Secretário Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer que apreciará o recurso, podendo manter sua decisão ou encaminhar o processo ao médico avaliador designado pela Secretaria de Saúde para este fim.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Valença
Procuradoria Jurídica

§ 8º- Ao processo indeferido por não se enquadrar nos critérios de renda estabelecidos nesta resolução não caberá recurso, salvo se por identificação de erro no cálculo ou documentação de renda, o qual deverá ser apresentado até o prazo de 10 dias da decisão de indeferimento.

Artigo 8º - O cadastro e o fornecimento da Carteira de Identificação do Passageiro Especial - CIPES serão efetuados pela concessionária do serviço, **no prazo máximo de 30 dias após a data de recebimento do processo**, sem qualquer ônus ao beneficiário, exceto nos casos de perda ou extravio.

§ 1º- O prazo de validade da Carteira de Identificação do Passageiro Especial - CIPES fica fixado nos seguintes termos:

- a) Para a concessão com prazo de 4 ou 2 anos, a CIPES será concedida por 24 (vinte e quatro) meses, recadastrada por igual período desde que solicitado o recadastramento pelo beneficiário;
- b) Para a concessão com prazo de 01 ano, a CIPES será concedida por 12 (doze) meses, podendo ser renovada até o limite do prazo da concessão inicial;

§ 2º- A Carteira de Identificação do Passageiro Especial - CIPES deverá conter número do cadastro, fotografia da pessoa com deficiência, sua identificação, data de expedição, período de validade e indicação da necessidade de acompanhante, se assim for estabelecido no Laudo Médico.

§ 3º - O beneficiário poderá solicitar a renovação da CIPES, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de validade.

§ 4º- A empresa de ônibus concessionária, permissionária, autorizada ou contratada para a prestação do serviço de transporte público do município definirá a forma, modelo, cor, material, linhas de segurança e dimensões da Carteira de Identificação do Passageiro Especial – CIPES.

§ 5º- O Banco de Dados Cadastrais será único e de uso comum entre a empresa de ônibus concessionária, permissionária, autorizada ou contratada para a prestação do serviço de transporte público do município, a Secretaria de Assistência Social, Esporte e Lazer e a Secretaria de Saúde.

Artigo 9º - O menor, ao completar 18 (dezoito) anos, deverá submeter-se a reavaliação médica, em cujo Laudo Médico deverá constar também manifestação conclusiva sobre o comprometimento da capacidade de trabalho.

Artigo 10º - O benefício da gratuidade de que trata esta resolução poderá ser estendido a um acompanhante, tendo em vista as limitações de autonomia e independência da pessoa com deficiência, desde que haja recomendação expressa no Laudo Médico, registrando-se esta circunstância no cadastro e na Carteira de Identificação do Passageiro Especial - CIPES, observando-se as disposições contidas no **Anexo II** desta resolução.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Valença
Procuradoria Jurídica

Parágrafo Único – O médico, ao expedir o Laudo Médico, indicará a necessidade ou não do acompanhante, devendo, no entanto, justificá-la quando discordar do disposto no Anexo II.

Artigo 11º - A gratuidade do transporte é concedida ao titular do benefício, de forma nominal e intransferível, sendo vedado o uso por terceiros, a qualquer título.

Artigo 12º - Para ter direito a gratuidade prevista nesta resolução, o beneficiário deverá portar obrigatoriamente a Carteira de Identificação do Passageiro Especial - CIPES, exibindo-a quando solicitado pelos agentes da empresa de ônibus.

Artigo 13º – Em caso de extravio da Carteira de Identificação do Passageiro Especial – CIPES, por ocasião da solicitação da segunda via, a emissão do novo documento ocorrerá mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, observando o prazo de validade, o disposto no § 1º do Artigo 7º e as sanções civis e penais decorrentes de eventuais declarações falsas.

Artigo 14º - A utilização inadequada da Carteira de Identificação do Passageiro Especial - CIPES ensejará advertência, suspensão da concessão por tempo determinado ou perda do benefício, independentemente de abertura de inquérito policial para verificação de possível fraude ou crime contra a Administração Pública, conforme detalhado no **Anexo III**.

Artigo 15º - Este Decreto entrará em vigor imediatamente após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DILMA DANTAS MOREIRA MAZZEO

Prefeita em exercício



Estado do Rio de Janeiro
Município de Valença
Procuradoria Jurídica

ANEXO I

(PARÁGRAFO 6º. DO ARTIGO 7º) DO DECRETO n. 15, de 05 de fevereiro de 2010.

Planilha de Avaliação Social para Carteira de Transporte Coletivo

I – IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Nome:

_____ DN/Idade: _____

Endereço:

Telefones para contato: _____

Escolaridade: _____ Naturalidade: _____ Estado Civil: _____

Ocupação Atual: _____

II – COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO PACIENTE

| Nome | Vínculo | DN/Idade | Estado Civil | Escolaridade | Ocupação | Renda | OBS.: |
|------|---------|----------|--------------|--------------|----------|-------|-------|
|------|---------|----------|--------------|--------------|----------|-------|-------|

Rua Dr. Figueiredo, n. 320 – Centro – VALENÇA – RJ
CEP. 27600-000 - TEL: (24) 2453-2615
e-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Município de Valença
Procuradoria Jurídica

| | | | | | | | |
|-----------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| TOTAL DE RENDA | | | | | | | |

III – ESTÁ INSERIDO NO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA? _____

Qual tipo do benefício? _____

IV – OUTROS DADOS:

Há alguém na família que está em tratamento médico? _____

Faz uso contínuo de medicamentos? _____

| NOME | TIPO DE DOENÇA | DESPESA MENSAL |
|-------------|-----------------------|-----------------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Assinatura do paciente que respondeu ao questionário:

V – PARECER SOCIAL:



Estado do Rio de Janeiro
Município de Valença
Procuradoria Jurídica

Assistente Social que registrou:

Data: _____

ANEXO II

(ART. 10 DA RESOLUÇÃO N°.../10) DO DECRETO n. 15, de 05 de fevereiro de 2010.
TABELA DE CÓDIGOS CID-10

| Código | Diagnósticos | Observações/ Ressalvas | Acompanhante | Tempo |
|----------|---|--|---|-------|
| B | Algumas doenças infecciosas e parasitárias | | | |
| | Doenças Orgânicas Incapacitantes | | | |
| B20.0 | Doença pelo HIV resultando em infecções micobacterianas (resultando em tuberculose) | | Não | 1ano |
| B20.1 | Doença pelo HIV resultando em outras infecções bacterianas | Somente com doença oportunista: A15 até A19;B58 e B59;J13 até J18 e J65;C46 | Não | 1ano |
| B20.2 | Doença pelo HIV resultando em doença citomegálica | Somente com doença oportunista: A15 até A19;B58 e B59;J13 até J18 e J65; C46. | Não Obs: Casos com amaurose bilateral ou grave deficiência visual é com acompanhante | 1ano |
| B20.3 | Doença pelo HIV resultando em outras infecções virais | Somente com doença oportunista: A15 até A19; B58 e B59; J13 até J18; e J65; C46 | Não | 1ano |
| B20.4 | Doença pelo HIV resultando em candidíase | Somente com doença oportunista: A15 até A19;B58 e B59;J13 até J18 e J65; C46; B39 e B45.1. | Não | 1ano |
| B20.5 | Doença pelo HIV resultando em outras micoses | Somente com doença oportunista: A15 até A19;B58 e B59;J13 até J18 e J65; C46; B39 e B45.1. | Não Obs: Com sequela neurológica grave é com acompanhante | 1ano |
| B20.6 | Doença pelo HIV resultando em pneumonia por <i>Pneumocystis carinii</i> | | Não | 1ano |

Rua Dr. Figueiredo, n. 320 – Centro – VALENÇA – RJ
CEP. 27600-000 - TEL: (24) 2453-2615
e-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro

Município de Valença

Procuradoria Jurídica

| | | | | |
|-------|---|--|---------------------------------------|------|
| B20.7 | Doença pelo HIV resultando em infecções múltiplas | Somente com doença oportunista: A15 até A19; B58 e B59; J13 até J18; e J65; C46 | Sim | 1ano |
| B20.8 | Doença pelo HIV resultando em outras doenças infecciosas e parasitárias | Somente com doença oportunista: A15 até A19; B58 e B59; J13 até J18; e J65; C46 | Não | 1ano |
| B20.9 | Doença pelo HIV resultando em doença infecciosa ou parasitária não especificada | Somente com doença oportunista: A15 até A19; B58 e B59; J13 até J18; e J65; C46 | Não | 1ano |
| B21.0 | Doença pelo HIV resultando em sarcoma de Kaposi | | Não | 1ano |
| B21.1 | Doença pelo HIV resultando em linfoma de Burkitt | Somente com doença oportunista: A15 até A19; B58 e B59; J13 até J18; e J65; C46 | Não | 1ano |
| B21.2 | Doença pelo HIV resultando em outros tipos de linfoma não-Hodgkin | Somente com doença oportunista: A15 até A19; B58 e B59; J13 até J18; e J65; C46 | Não | 1ano |
| B21.3 | Doença pelo HIV resultando em outras neoplasias malignas dos tecidos linfático, hematopoiético e correlatos | Somente com doença oportunista: A15 até A19; B58 e B59; J13 até J18; e J65; C46 | Não | 1ano |
| B21.7 | Doença pelo HIV resultando em múltiplas neoplasias malignas | Somente com doença oportunista: A15 até A19; B58 e B59; J13 até J18; e J65; C46 | Sim | 1ano |
| B21.8 | Doença pelo HIV resultando em outras neoplasias malignas | Somente com doença oportunista: A15 até A19; B58 e B59; J13 até J18; e J65; C46 | Sim | 1ano |
| B21.9 | Doença pelo HIV resultando em neoplasia maligna não especificada | Somente com doença oportunista: A15 até A19; B58 e B59; J13 até J18; e J65; C46 | Sim | 1ano |
| B22.0 | Doença pelo HIV resultando em encefalopatia (Demência pelo HIV) | | Sim | 1ano |
| B22.1 | Doença pelo HIV resultando em pneumonite intersticial linfática | Somente com doença oportunista: A15 até A19; B58 e B59; J13 até J18; e J65; C46 | Não Obs: Sim em casos de pediatria | 1ano |
| B22.2 | Doença pelo HIV resultando em síndrome de emaciação | Somente com doença oportunista: A15 até A19; B58 e B59; J13 até J18; e J65; C46 | Não | 1ano |
| B22.7 | Doença pelo HIV resultando em doenças múltiplas classificadas em outra parte | Somente com doença oportunista: A15 até A19; B58 e B59; J13 até J18; e J65; C46 | Sim | 1ano |
| B23.0 | Síndrome de Infecção Aguda pelo HIV | Somente com doença oportunista: A15 até A19; A87 e A89; B58 e B59; J13 até J18; e J65; C46 | Não | 1ano |
| B23.1 | Doença pelo HIV resultando em linfadenopatias generalizadas (persistentes) | Somente com doença oportunista: A15 até A19; B58 e B59; J13 até J18; e J65; C46 | Não | 1ano |
| B23.2 | Doença pelo HIV resultando em anomalias hematológicas e imunológicas não classificadas em outra parte | Somente com doença oportunista: A15 até A19; B58 e B59; J13 até J18; e J65; C46 | Não | 1ano |



Estado do Rio de Janeiro
Município de Valença
Procuradoria Jurídica

| | | | | |
|-----------|---|---|---|-------|
| B23.8 | Doença pelo HIV resultando em outras afecções especificadas | Somente com doença oportunista: A15 até A19; B58 e B59; J13 até J18; e J65; C46 | Não | 1ano |
| B24 | Doença pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) não especificada | Somente com doença oportunista: A15 até A19;A52.1,A52.2,A52.3,B58 e B59; J13 até J18; e J65; C46 ; G63.0; B33.3 – somente no caso de infecção por HTLV I/II, que possa levar a déficit de locomoção. | Não Obs: Sim, quando houver comprometimento de deambulação | 1ano |
| B91 | Seqüelas de Poliomielite | Se for bilateral de membros é com acompanhante | Não | 4anos |
| B92 | Seqüela de hanseníase | Somente com deformidade nos membros | Não | 4anos |
| C00 a C97 | Neoplasias (Tumores) Malignas(os) | Somente em tratamento de quimioterapia ou radioterapia ou cobaltoterapia | Sim | 1ano |
| E | Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas | | | |
| E23.0 | Hipopituitarismo (Nanismo) | | Não | 4anos |
| E34.3 | Nanismo não classificado em outra parte | | Não | 4anos |
| F | Transtornos Mentais e Comportamentais | | | |
| F00 | Demência na Doença de Alzheimer | Com importante comprometimento cognitivo e da independência | Sim | 2anos |
| F01 | Demência Vascular | Com importante comprometimento cognitivo e da independência | Sim | 2anos |
| F02.3 | Demência na doença de Parkinson | Com importante comprometimento cognitivo e da independência | Sim | 2anos |
| F04 | Síndrome amnésica orgânica não induzida pelo álcool ou por outras substâncias psicoativas | Com importante comprometimento cognitivo e da independência | Sim | 1 ano |
| F06 | Outros transtornos mentais devidos a lesão e disfunção cerebral e doença física | Com importante comprometimento cognitivo e da independência | Sim | 1 ano |
| F07 | Transtornos de personalidade e do comportamento devidos a doença, a lesão e a disfunção cerebral | Com importante comprometimento cognitivo e da independência | Sim | 1 ano |
| F19 | Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substâncias psicoativas | Com importante comprometimento cognitivo e da independência | Sim | 1 ano |
| F20 | Esquizofrenia | Com importante comprometimento cognitivo e da independência | Sim | 2anos |
| F21 | Transtorno esquizotípico | Com importante comprometimento cognitivo e da independência | Sim | 2anos |



Estado do Rio de Janeiro
Município de Valença
Procuradoria Jurídica

| | | | | |
|----------|---|---|-----|--------|
| F24 | Transtorno delirante induzido | Com importante comprometimento cognitivo e da independência | Sim | 1 ano |
| F25 | Transtornos esquizoafetivos | Com importante comprometimento cognitivo e da independência | Não | 2anos |
| F28 | Outros transtornos psicóticos não-orgânicos | Com importante comprometimento cognitivo e da independência | Sim | 2anos |
| F29 | Psicose não orgânica não especificada | Com importante comprometimento cognitivo e da independência | Sim | 2anos |
| F70 | Retardo Mental Leve | Na idade adulta, com avaliação psicológica | Sim | 2anos |
| F71 | Retardo Mental Moderado | | Sim | 2anos |
| F72 | Retardo Mental Grave | | Sim | 4anos |
| F73 | Retardo Mental Profundo | | Sim | 4anos |
| F79 | Retardo Mental não especificado | | Sim | 4anos |
| F83 | Transtornos específicos mistos do desenvolvimento | | Sim | 4anos |
| F84 | Transtornos globais do desenvolvimento | | Sim | 4anos |
| F90 | Transtornos hipercinéticos | | Sim | 4anos |
| G | Doenças do Sistema Nervoso | | | |
| G04 | Encefalite, mielite e encefalomielite | | Sim | 1ano |
| G09 | Seqüelas de doenças inflamatórias do sistema nervoso central | Somente com limitação motora ou cognitiva | Sim | 4 anos |
| G10 | Doença de Huntington | | Sim | 4 anos |
| G11 | Ataxia hereditária | | Sim | 4 anos |
| G12 | Atrofia muscular espinal e síndromes correlatas | | Sim | 4 anos |
| G20 | Doença de Parkinson | | Sim | 4 anos |
| G21 | Parkinsonismo adquirido | | Sim | 4 anos |
| G25.4 | Coréia induzida por droga | | Sim | 1 ano |
| G25.5 | Outras formas de Coréia | | Sim | 1 ano |
| G25.8 | Outras doenças extrapiramidais e transtornos do movimento, especificados | | Sim | 4 anos |
| G25.9 | Doenças extrapiramidais e transtornos do movimento, não especificados | | Sim | 4anos |
| G30 | Doença de Alzheimer | | Sim | 4anos |
| G31 | Outras doenças degenerativas do sistema nervoso, não classificadas em outra parte | | Sim | 4anos |
| G35 | Esclerose Múltipla | | Sim | 1ano |
| G36 | Outras desmielinizações disseminadas agudas | | Sim | 1ano |
| G37 | Outras doenças desmielinizantes do sistema nervoso central | | Sim | 1ano |
| G46 | Síndromes vasculares cerebrais que ocorrem em doenças cerebrovasculares | Com repercussão motora | Sim | 1ano |
| G54 | Transtornos das raízes e dos plexos nervosos | Se for bilateral é com acompanhante | Não | 1ano |



Estado do Rio de Janeiro
Município de Valença
Procuradoria Jurídica

| | | | | |
|----------|--|--|-----|--------|
| G55.0 | Compressões das raízes e dos plexos nervosos em doenças neoplásicas | Com repercussão motora | Não | 1ano |
| G55.1 | Compressões das raízes e dos plexos nervosos em transtornos dos discos intervertebrais | Com repercussão motora | Não | 1ano |
| G55.2 | Compressões das raízes e dos plexos nervosos na espondilose | Com repercussão motora | Não | 1ano |
| G60 | Neuropatia Hereditária e Idiopática | Eletroneuromiografia | Sim | 4anos |
| G61 | Polineuropatia inflamatória | Eletroneuromiografia | Sim | 1ano |
| G62 | Outras polineuropatias | Eletroneuromiografia | Sim | 1ano |
| G63 | Polineuropatia em doenças classificadas em outra parte | Eletroneuromiografia | Sim | 1ano |
| G70 | | Miastenia gravis e outros transtornos neuromusculares | Sim | 2anos |
| G71 | Transtornos primários dos músculos | | Sim | 2anos |
| G80 | Paralisia Cerebral | | Sim | 4anos |
| G81 | Hemiplegia | | Sim | 4anos |
| G82 | Paraplegia e tetraplegia | | Sim | 4anos |
| G83 | Outras síndromes paralíticas | | Sim | 2anos |
| G90 | Transtornos do Sistema Nervoso Autônomo | | Sim | 2anos |
| G91 | Hidrocefalia | | Sim | 1ano |
| G92 | Encefalopatia Tóxica | Remeter a causas externas T36 a T50 Somente com seqüela motora ou cognitiva | Sim | 1 ano |
| G93.1 | Lesão encefálica anóxica, não classificada em outra parte | | Sim | 2anos |
| G93.4 | Encefalopatia não especificada | | Sim | 1ano |
| H | Doenças do Olho e Anexos / Doenças dos Ouvidos e das Apófises Mastóides | | | |
| H53.4 | Defeitos do campo Visual | Com ângulo até 5-10° | Sim | 4 anos |
| H54.0 | Cegueira, ambos os olhos | | Sim | 4anos |
| H54.1 | Cegueira em um olho e visão subnormal em outro | Que não melhora com correção | Sim | 4anos |
| H54.2 | Visão subnormal em ambos os olhos | Que não melhora com correção | Sim | 4anos |
| H54.3 | Perda não qualificada da visão em ambos os olhos | Que não melhora com correção | Sim | 4anos |
| H90 | Perda de audição por transtorno de condução e/ou neurosensorial | Nas freqüências de 500, 1000 e 2000 Hz | Não | 4anos |
| I | Doenças do Aparelho Circulatório | | | |
| I02 | Coréia Reumática | | Sim | 2anos |
| I60 | Hemorragia subaracnóide | Somente quando existir seqüela sensorial ou motora | Sim | 1ano |
| I61 | Hemorragia intracerebral | Somente quando existir seqüela sensorial ou motora | Sim | 1ano |
| I63 | Infarto cerebral | Somente quando existir seqüela sensorial ou motora | Sim | 1ano |



Estado do Rio de Janeiro
Município de Valença
Procuradoria Jurídica

| | | | | |
|----------|---|--|-----|-------|
| I64 | Acidente vascular cerebral, não especificado como hemorrágico ou isquêmico | Somente quando existir seqüela sensorial ou motora | Sim | 1ano |
| I67 | Outras doenças cerebrovasculares | Somente quando existir seqüela sensorial ou motora | Sim | 1ano |
| I69 | Seqüelas de doenças cerebrovasculares | Somente quando existir seqüela sensorial ou motora | Sim | 1ano |
| I89 | Outros transtornos não infecciosos dos vasos linfáticos e dos gânglios linfáticos | Elefantíase severa | Não | 1ano |
| M | Doenças do Sistema Osteomuscular e do Tecido Conjuntivo | | | |
| M05 | Artrite reumatóide | Somente em articulações de membros | Não | 2anos |
| M06.4 | Poliartropatia inflamatória | | Não | 1ano |
| M08 | Artrite Juvenil | | Não | 2anos |
| M12.5 | Artropatia traumática | Somente de grandes articulações | Não | 2anos |
| M15 | Poliartrose | Com comprometimento importante da deambulação | Não | 4anos |
| M16 | Coxartrose (artrose do quadril) | Com comprometimento importante da deambulação | Não | 4anos |
| M17 | Gonartrose (artrose do joelho) | Com comprometimento importante da deambulação | Não | 4anos |
| M19 | Outras artroses | Com comprometimento importante da deambulação Somente de grandes articulações | Não | 2anos |
| M21.5 | Mão e pé em garra e mão e pé tortos adquiridos | | Não | 4anos |
| M21.8 | Outras deformidades adquiridas especificadas dos membros | | Não | 2anos |
| M32 | Lupus eritematoso disseminado (sistêmico) | Somente de grandes articulações ou punho | Não | 1ano |
| M34.0 | Esclerose sistêmica progressiva | | Não | 2anos |
| M40 | Cifose e Lordose | Somente em casos visíveis (em uso de colete) | Não | 1ano |
| M41 | Escoliose | Somente com limitação motora | Não | 1ano |
| M42 | Osteocondrose da coluna vertebral | com limitação motora | Não | 2anos |
| M45 | Espondilite anquilosante | com limitação motora | Não | 4anos |
| M47.1 | Outras espondiloses com mielopatia | com limitação motora | Não | 1ano |
| M50.0 | Transtornos dos discos cervicais com mielopatia | com limitação motora | Não | 1ano |
| M51.0 | Transtornos de discos lombares e de outros discos intervertebrais com mielopatia | com limitação motora | Não | 1ano |
| M67.0 | Tendão de Aquiles curto (adquirido) | Com comprometimento importante da deambulação | Não | 4anos |
| M75.1 | Síndrome do Manguito Rotador | Com lesão anatômica comprovada | Não | 1ano |
| M80 | Osteoporose com fratura patológica | Somente em ossos grandes | Sim | 1ano |



Estado do Rio de Janeiro
Município de Valença
Procuradoria Jurídica

| | | | | |
|----------|---|---|-----|-------|
| M86 | Osteomielite | De ossos longos, com limitação importante de função | Não | 1ano |
| M87.0 | Necrose asséptica idiopática do osso | Somente em membros inferiores | Não | 4anos |
| M87.2 | Osteonecrose devida a traumatismo anterior | | Não | 4anos |
| M88 | Doença de Paget do osso (osteíte deformante) | | Não | 4anos |
| M91 | Osteocondrose Juvenil do Quadril e da Pelve | | Não | 4anos |
| N18 | Insuficiência Renal Crônica | Hemodiálise até 3 vezes por semana | Sim | 2anos |
| P | Algumas afecções originadas no período Neonatal | | | |
| P14 | Lesões ao nascer do sistema nervoso periférico | | Sim | 1ano |
| P20 | Hipóxia intra-uterina | | Sim | 4anos |
| P21 | Asfixia ao nascer | | Sim | 4anos |
| Q | Malformações congênicas, deformidades e anomalias cromossômicas | | | |
| Q00 | Anencefalia e malformações similares | | Sim | 4anos |
| Q01 | Encefalocele | | Sim | 4anos |
| Q02 | Microcefalia | | Sim | 4anos |
| Q03 | Hidrocefalia congênita | | Sim | 4anos |
| Q05.2 | Espinha bífida lombar com hidrocefalia | | Sim | 4anos |
| Q05.3 | Espinha bífida sacra com hidrocefalia | | Sim | 4anos |
| Q65.0 | Luxação congênita unilateral do quadril | Somente na fase adulta | Não | 4anos |
| Q65.1 | Luxação congênita bilateral do quadril | Somente na fase adulta | Não | 4anos |
| Q66 | Pé torto congênito | | Não | 4anos |
| Q71 | Defeitos, por redução, do membro superior | Se for bilateral, é com acompanhante | Não | 4anos |
| Q72 | Defeitos, por redução, do membro inferior | | Não | 4anos |
| Q74.0 | Outras malformações congênicas dos membros superiores, inclusive da cintura escapular | | Não | 4anos |
| Q74.2 | Outras malformações congênicas dos membros inferiores, inclusive da cintura pélvica | | Não | 4anos |
| Q78.0 | Osteogênese imperfeita | | Sim | 4anos |
| Q78.6 | Esostosis congênicas múltiplas | | Não | 4anos |
| Q87.1 | Síndromes com malformações congênicas associadas predominantemente com o nanismo | | Não | 4anos |
| Q87.2 | Síndromes com malformações congênicas afetando predominantemente os membros | | Não | 4anos |
| Q87.4 | Síndrome de Marfan | | Sim | 4anos |
| Q87.5 | Síndromes com malformações congênicas com outras alterações do esqueleto | | Sim | 4anos |
| Q90 | Síndrome de Down | | Sim | 4anos |



Estado do Rio de Janeiro
Município de Valença
Procuradoria Jurídica

| | | | | |
|----------|---|--|-----|-------|
| R | Sintomas, sinais e achados anormais de exames clínicos e de laboratório não classificados em outra parte | | | |
| R26 | Anormalidades da marcha e da mobilidade | | Não | 1ano |
| S | Lesões, envenenamentos e algumas outras conseqüências de causas externas | | | |
| S14 | Traumatismo dos nervos e da medula espinhal no nível cervical | | Sim | 2anos |
| S47 | Lesão por esmagamento do ombro e do braço | | Não | 4anos |
| S48 | Amputação traumática do ombro e do braço | | Não | 4anos |
| S57 | Lesão por esmagamento do antebraço | | Não | 4anos |
| S58 | Amputação traumática do cotovelo e do antebraço | | Não | 4anos |
| S67 | Lesão por esmagamento do punho e da mão | | Não | 4anos |
| S68.0 | Amputação traumática do polegar (completa) | | Não | 4anos |
| S68.2 | Amputação traumática de dois ou mais dedos (completa) | Somente com perda da função de pinça | Não | 4anos |
| S68.4 | Amputação traumática da mão no nível do punho | | Não | 4anos |
| S68.9 | Amputação traumática do punho e da mão, nível não especificado | | Não | 4anos |
| S72 | Fratura do fêmur | Somente com encurtamento de membro que leve a dificuldade na deambulação – escanograma com dismetria > 3cm ou em uso de aparelho fixador externo | Não | 1 ano |
| S77 | Lesão por esmagamento do quadril e da coxa | | Não | 4anos |
| S78 | Amputação traumática do quadril e da coxa | | Sim | 4anos |
| S82.1 | Fratura da extremidade proximal da tíbia | Somente em uso de aparelho fixador externo | Não | 1 ano |
| S82.2 | Fratura da diáfise da tíbia | Somente em uso de aparelho fixador externo | Não | 1 ano |
| S82.3 | Fratura da extremidade distal da tíbia | Somente em uso de aparelho fixador externo | Não | 1 ano |
| S82.4 | Fratura do perônio (Fíbula) | Somente em uso de aparelho fixador externo | Não | 1 ano |
| S82.7 | Fraturas múltiplas da perna | Somente em uso de aparelho fixador externo | Não | 1 ano |
| S88 | Amputação traumática da perna | | Não | 4anos |
| S97 | Lesão por esmagamento do tornozelo e pé | | Não | 4anos |
| S98 | Amputação traumática do tornozelo e pé | | Não | 4anos |
| T | Lesões, envenenamentos e algumas outras conseqüências de causas externas | | | |



Estado do Rio de Janeiro
Município de Valença
Procuradoria Jurídica

| | | | | |
|-------|---|---|-----|-------|
| T02.1 | Fratura envolvendo tórax com parte inferior do dorso e da pelve | | Não | 1 ano |
| T02.4 | Fraturas envolvendo regiões múltiplas de ambos os membros superiores | | Não | 1 ano |
| T02.5 | Fraturas envolvendo regiões múltiplas de ambos os membros inferiores | | Não | 1 ano |
| T02.6 | Fraturas envolvendo regiões múltiplas dos membros superiores com inferiores | | Não | 1 ano |
| T02.7 | Fraturas envolvendo tórax com parte inferior do dorso e da pelve com membros | | Não | 1 ano |
| T04.4 | Traumatismos por esmagamento envolvendo regiões múltiplas dos membros superiores com inferiores | | Não | 1 ano |
| T04.7 | Traumatismos por esmagamento do tórax com abdome, parte inferior do dorso, pelve e membros | | Não | 1 ano |
| T05 | Amputações traumáticas envolvendo múltiplas regiões do corpo | | Sim | 4anos |
| T11.6 | Amputação traumática de membro superior, nível não especificado | | Não | 4anos |
| T13.6 | Amputação traumática de membro inferior, nível não especificado | | Não | 4anos |
| T21 | Queimadura e corrosão do tronco | Somente com limitação motora | Não | 1 ano |
| T22 | Queimadura e corrosão do ombro e de membro superior, exceto punho e mão | Somente com limitação motora | Não | 1 ano |
| T23 | Queimadura e corrosão do punho e da mão | Somente com Atrofia | Não | 1 ano |
| T24 | Queimadura e corrosão do quadril e de membro inferior, exceto tornozelo e pé | Somente com limitação motora | Não | 1 ano |
| T25 | Queimadura e corrosão do tornozelo e do pé | Somente com limitação motora | Não | 1 ano |
| T87 | Complicações próprias de reimplante e amputação | | Não | 4anos |
| T90.5 | Seqüela de traumatismo intracraniano | Somente com limitação motora ou cognitiva Se tiver seqüela cognitiva, é com acompanhante | Não | 2anos |
| T91.1 | Seqüela de fratura de coluna vertebral | Somente com limitação motora | Não | 2anos |

ANEXO III

ARTIGO 14 DO DECRETO n. 15, de 05 de fevereiro de 2010.

| 1. Ocorrências/ Infrações | 2. Sanções/ Procedimentos |
|----------------------------------|----------------------------------|
|----------------------------------|----------------------------------|

Rua Dr. Figueiredo, n. 320 – Centro – VALENÇA – RJ
CEP. 27600-000 - TEL: (24) 2453-2615
e-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Município de Valença
Procuradoria Jurídica

| | | |
|------------------------------------|--|---|
| Utilização da CIPES por terceiros. | 1ª ocorrência | Suspensão do benefício por período de 06 meses |
| | 2ª e demais ocorrências (nos últimos 12 meses) | Suspensão do benefício por período de 01 ano |
| Roubo, furto, perda ou extravio | 1ª e 2ª solicitações de reemissão do CIPES (nos últimos 12 meses a contar da última ocorrência) | Apresentar B.O. (nos casos de roubo/furto) ou preencher declaração de perda/extravio em posto de atendimento para a solicitação de 2ª via |
| | 3ª e demais solicitações de reemissão do Bilhete Único Especial (nos últimos 12 meses a contar da última ocorrência) | Suspensão do benefício por período de 06 meses |